



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 016.2024

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTINHO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 08.470.342/0001-87, com sede na Rua Siqueira Campos, 286, Centro, Altinho/PE, neste ato representado pelo seu Secretário, o Sr. **José Wilson Alves Bezerra**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Altinho/PE, residente e domiciliado na cidade de Altinho/PE, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 007/2024**, na forma eletrônica, **Processo Administrativo nº 019/2024**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição parcelada de materiais de expediente destinados ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Altinho/PE, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, estabelecida à Rua Ary Barroso, nº 206, Bairro Santo Antônio, CEP 55.293.970, Garanhuns - PE, inscrita no CNPJ nº 17.238.558/0001-02.
Representante: Joseiito Barros Souto, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Garanhuns - PE.

Item	Especificações	Und	Quant	Marca	Valor Unit	Valor total
1	ADESIVO/COLA DE CONTATO - Adesivo de contato universal - colagem em materiais porosos e flexíveis: E.V.A, Feltro, Tecidos, Plásticos, Espumas, Couros, Isopor, papel de parede e outros. Embalagem 75g.	UND	50	IBEL	R\$ 9,90	R\$ 495,00
2	AGENDA PERMANENTE - Agenda tipo permanente, formato 14 x 20 cm, capa dura com laminação fosca, folhas internas pautadas, 1 dia por página, miolo em papel 75g, encadernação costurada.	UND	50	FORONI	R\$ 27,00	R\$ 1.350,00
4	APAGADOR DE QUADRO BRANCO - Corpo em plástico de alta resistência, superfície interna em espuma e base em feltro, Suporte para 2 canetas de quadro branco.	UND	20	LYKE	R\$ 3,50	R\$ 70,00
5	APONTADOR DE LAPIS COM DEPÓSITO - Apontador lápis, material: metal e plástico, tipo: escolar, características adicionais: com	CX	5	GOLLER	R\$ 21,00	R\$ 105,00

PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÉDO
Rua Dr. Nestor Varejão, 51, Centro | Altinho - PE | CEP 55.490-000 CNPJ: 10.091.502/0001-29
Fones: 81 3739-1118 site: www.altinho.pe.gov.br | e-mail: altinho@altinho.pe.gov.br

MASTER
DISTRIBUIDORA
DE PRODUTOS
LTDA:17238558
000102

Assinado digitalmente por MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA:17238558000102

	depósito. Caixa com 24 unidades.					
6	BASTÃO DE COLA QUENTE FINA - Cola em bastão para pistola, espessura 7,5mm X 300mm. Pacote com 1 KG.	PCT	10	NEXEL	R\$ 43,50	R\$ 435,00
7	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSA - Cola em bastão para pistola, espessura 11mm X 300mm. Pacote com 1 KG.	PCT	2	NEXEL	R\$ 45,50	R\$ 91,00
8	BLOCO AUTO ADESIVO 38 x 51 MM - Bloco recado, material papel, cor amarela, largura 38 mm, comprimento 51 mm, características adicionais autoadesivo, removível, post-it, quantidade folhas 100 unds.	PCT	100	LYKE	R\$ 3,10	R\$ 310,00
14	CADERNO 1/4 BROCHURA 96 FOLHAS - Capa dura, costurado, 96 folhas pautadas, dimensões aproximadas 140mm x 200mm, cores diversas.	UND	60	ASTRAL	R\$ 4,70	R\$ 282,00
15	CAIXA ARQUIVO DESMONTÁVEL PLÁSTICO - Caixa para arquivo morto em poliondas cores variadas, dimensões aproximadas: 360 x 130 x 240mm.	UND	50	ALAPLAST	R\$ 5,00	R\$ 250,00
16	CAIXA ARQUIVO DESMONTÁVEL PAPELÃO - Caixa para arquivo morto em papelão, dimensões aproximadas: 350 x 130 x 250mm.	UND	250	FRAMA	R\$ 3,50	R\$ 875,00
17	CALCULADORA 12 DÍGITOS - Calculadora 12 dígitos, sem impressão, quatro operações básicas, porcentagem, raiz quadrada, memória, inversão de sinais, duplo zero, correção de dígito	UND	30	KADIO	R\$ 17,00	R\$ 510,00
21	CANETA HIDROFRÁFICA - Ponta media, carga não tóxica, corpo material plástico, embalagem com 12 unidades em cores variadas, adicionada o prazo de validade.	UND	20	LYKE	R\$ 6,50	R\$ 130,00
23	CANETA PERMANENTE - Caneta permanente com ponta fina, formato arredondado, resistente à água, cor vermelha, azul ou preta. Caixa com 12 unidades.	CX	10	LYKE	R\$ 23,00	R\$ 230,00
24	CARTOLINA COMUM - Tamanho aproximado 50 x 66cm, gramatura 150gr/m2, cor branca.	UND	100	BIGNARD	R\$ 0,80	R\$ 80,00
26	CLIPS 2/0 - Galvanizado, caixa com 500 gr.	CX	10	ECCO	R\$ 9,00	R\$ 90,00
27	CLIPS 4/0 - Galvanizado cx c/ 500 gr.	CX	10	ECCO	R\$ 11,00	R\$ 110,00
28	CLIPS 6/0 - Galvanizados cx c/ 500 gr.	CX	10	ECCO	R\$ 11,30	R\$ 113,00
29	CLIPS 8/0 - Galvanizados cx c/ 500 gr.	CX	10	ECCO	R\$ 11,35	R\$ 113,50
30	COLA EM BASTÃO - Cola Bastão 10g Lavável. unidade	UND	12	GLINORTE	R\$ 1,00	R\$ 12,00
32	COLA BRANCA 90 G - Cola branca de uso escolar, atóxica, lavável, acondicionada em frasco plástico flexível com bico dosador. Embalagem plástica 90 g.	UND	80	GLINORTE	R\$ 2,00	R\$ 160,00
35	COLA EVA/ISOPOR - Cola para isopor e EVA, tipo BRASCOLAR, em embalagem com 90 gramas.	UND	10	GLINORTE	R\$ 6,00	R\$ 60,00
36	CORRETIVO LÍQUIDO - Com 18ml a base de água. Caixa com 12 unidades	UND	24	GLINORTE	R\$ 12,30	R\$ 295,20

PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÉDO

Rua Dr. Nestor Varejão, 51. Centro | Altinho - PE | CEP 55.490-000 CNPJ: 10.091.502/0001-29
Fones: 81 3739-1118 site: www.altinho.pe.gov.br | e-mail: altinho@altinho.pe.gov.br

MASTER
DISTRIBUIDORA
DE PRODUTOS
LTDA:1723855800
0102

Assinado de forma
digital por MASTER
DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS
LTDA:172385580001
02

38	ENVELOPE SACO BRANCO 340 x 240 mm - Envelope, modelo: saco comum, para transportar e armazenar documentos em geral, tamanho 340 x 240mm. Caixa com 100 unidades.	CX	10	FORONI	R\$ 47,90	R\$ 479,00
40	ENVELOPE SACO BRANCO 370 x 470 mm - Envelope, modelo: saco comum, para transportar e armazenar documentos em geral, tamanho 370 x 470mm. Caixa com 100 unidades.	CX	10	FORONI	R\$ 161,00	R\$ 1.610,00
43	FITA ADESIVA DUPLA FACE - Tamanho aproximado 12mm x 30m, material papel, aplicação multiuso.	UND	50	EUROCEL	R\$ 4,00	R\$ 200,00
44	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12mm x 30m - Transparente, tipo monoface, largura 12cm, comprimento 30, aplicação multiuso.	UND	50	EUROCEL	R\$ 1,00	R\$ 50,00
49	GIZ DE CERA - Giz de cera, tamanho grande, com cores variadas, caixa com 12 unidades.	CX	20	KAZ	R\$ 5,00	R\$ 100,00
50	GRAMPEADOR DE MESA - Capacidade para grampear até 25 folhas de papel 75gr/m2, base com 20 cm, estrutura metálica, grampos 26/6.	UND	100	LYKE	R\$ 16,00	R\$ 1.600,00
53	GRAMPO 23/13 - Para grampeador 23/13, caixa com 5000 unidades.	CX	5	LYKE	R\$ 16,00	R\$ 80,00
56	LÁPIS GRAFITE - Ponta HB nº 2 s/ borracha ex./144un	CX	10	LYKE	R\$ 33,00	R\$ 330,00
59	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA - Capa dura, com 100 folhas numeradas.	UND	30	BAAG	R\$ 9,00	R\$ 270,00
61	MOUSE USB - Mouse, com fio, interface USB, tipo: óptico, aplicação: microcomputador	UND	20	MULTILASER	R\$ 10,00	R\$ 200,00
62	PAPEL CAMURÇA - Tamanho 40x60cm, cores variadas. Pacotes com 25 folhas.	PCT	5	BAAG	R\$ 20,00	R\$ 100,00
68	PAPEL LAMINADO - Papel laminado, com dimensões aproximadas de 50 x 60 cm, cores variadas, pacote com 40 unidades.	PCT	5	BAAG	R\$ 30,00	R\$ 150,00
69	PAPEL LINHO - Branco, tamanho A4 210mm x 297mm, 180g, pacote com 50 folhas.	PCT	30	BAAG	R\$ 14,00	R\$ 420,00
71	PAPEL SULFITE A4 (COTA PRINCIPAL) - Papel A4, material papel alcalino, gramatura 75 g/m2, comprimento 297mm e largura 210mm, cor branca. Resmas com 500 folhas.	RESM A	600	CHAMEX	R\$ 24,00	R\$ 14.400,00
72	PAPEL SULFITE A4 (COTA RESERVADA) - Papel A4, material papel alcalino, gramatura 75 g/m2, comprimento 297mm e largura 210mm, cor branca. Resmas com 500 folhas.	RESM A	200	CHAMEX	R\$ 24,00	R\$ 4.800,00
88	PISTOLA PARA COLA QUENTE BASTÃO FINO - Semiprofissional, tensão 220v ou bivolt potência mínima 20 W, gatilho avançado para fluxo contínuo de cola. Utiliza refis de cola fina.	UND	20	NEXEL	R\$ 18,00	R\$ 360,00
89	PISTOLA PARA COLA QUENTE BASTÃO GROSSO - Semiprofissional, tensão 220v ou bivolt potência mínima 60 W, gatilho avançado para fluxo contínuo de cola. Utiliza refis de cola grosso.	UND	5	NEXEL	R\$ 19,00	R\$ 95,00
91	PRANCHETA PORTÁTIL - Prancheta portátil,	UND	50	ACRIMET	R\$ 11,00	R\$ 550,00



	material: acrílico transparente, medidas aproximadas: comprimento: 345 mm, largura: 220 mm, cor: cristal, características adicionais: com prendedor de plástico.					
94	TECLADO USB - Teclado, interface USB, padrão ABNT	UND	20	MULTILASER	R\$ 26,00	R\$ 520,00
97	TINTA GUACHE - não tóxica, 15ml multicolor, caixa com 06 unidades.	CX	20	ALCALEX	R\$ 4,30	R\$ 86,00
99	TINTA PARA PINCEL ATÔMICO - Tinta para pincel atômico, base de álcool, nas cores azul, preta ou vermelha, frasco com no mínimo 37 ml	UND	20	LYKE	R\$ 3,40	R\$ 68,00
100	TINTA REABASTECEDORA PARA PINCEL MARCADOR - Tinta para marcador de quadro branco, base de álcool, nas cores diversas, frasco com 40 ml	UND	20	LYKE	R\$ 4,90	R\$ 98,00
VALOR TOTAL						R\$ 32.732,70

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o Município de Altinho/PE.
3.2. O órgão participante Fundo Municipal de Saúde do Município de Altinho/PE

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;
 - 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
 - 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
 - 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o

item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá,

mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que,



depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

Altinho, 07 de agosto 2024.


José Wilson Alves Bezerra
Secretário de Saúde
Portaria 090/2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTINHO

José Wilson Alves Bezerra
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

MASTER	Assinado de forma digital
DISTRIBUIDORA DE	por MASTER
PRODUTOS	DISTRIBUIDORA DE
LTDA:17238558000102	PRODUTOS
	LTDA:17238558000102

MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA

Joselito Barros Souto
Fornecedor Registrado

PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÉDO

Rua Dr. Nestor Varejão, 51. Centro | Altinho - PE | CEP 55.490-000 CNPJ: 10.091.502/0001-29
Fones: 81 3739-1118 site: www.altinho.pe.gov.br | e-mail: altinho@altinho.pe.gov.br